

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

*Serviços de
Atividades Públicas*LEI Nº 207Dispõe sobre aquisição do
Paço Municipal e abre crédito especial.

O POVO DO MUNICIPIO DE ARCOS, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU,
EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. A-
zor Vieira de Faria, o edifício de sua propriedade, situado nesta cidade, à
rua Getúlio Vargas, nº 317, esquina da rua S. Geraldo, pelo preço de.....
Cr\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º- O edifício a que se refere o artigo primeiro, desta lei,
se destina ao Paço Municipal, e nêle funcionarão a Câmara de Vereadores e
a Prefeitura Municipal, para o que fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza-
do a promover sua adaptação, de maneira que essas repartições municipais
possam funcionar, independentemente, em caráter definitivo.

Art. 3º- Fica autorizado o pagamento de despesas relacionadas com
a transmissão do imóvel, emolumentos etc., pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica abér-
to o crédito especial de Cr\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 19 de abril de 1.958.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Isabel F. de Jesus

Secretário.

REGISTRADA às fls. nº 123 e 123 v do livro próprio nº 2.
Liliana beltrina Junior.
Selo SECRETÁRIO